



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

OFÍCIO Nº 365/2023.

Em 10 de maio de 2023.

ASSUNTO: Encaminha autógrafo do PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 3/2023.

Senhor Prefeito:

Para os trâmites legais, temos satisfação de encaminhar a Vossa Excelência, mediante cópia anexa, o AUTÓGRAFO Nº 331/XVIII, que se reporta ao PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 3/2023 - DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO PADRÃO DE REFERÊNCIA DE VENCIMENTOS DO CARGO DE FISCAL DE OBRAS E POSTURAS, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA, presentes em Plenário os Vereadores componentes deste Legislativo Municipal.

Renovando a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinto apreço, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

ASSINADO DIGITALMENTE
JOSE LUIS BUCHALLA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



**JOSÉ LUIS BUCHALLA,
PRESIDENTE.**

Excelentíssimo Senhor
LEANDRO MAFFEIS MILANI,
Digníssimo Prefeito Municipal de
BIRIGUI.



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

18ª Legislatura - Autógrafos - Livro nº 4 - FL. Nº 004

AUTÓGRAFO Nº 332/XVIII

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 3/2023, DE 9 DE MAIO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO PADRÃO DE REFERÊNCIA DE VENCIMENTOS DO CARGO DE FISCAL DE OBRAS E POSTURAS, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA.

Projeto de Lei Complementar nº 3/2023, de autoria do Prefeito Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGUI

DECRETA:

ART. 1º. Fica alterado o padrão de referência de vencimentos do cargo de Fiscal de Obras e Posturas, estabelecido na Tabela de Referência Remuneratória para Cargos Efetivos de nº 6, do anexo III, da Lei Complementar nº 115, de 22 de abril de 2020:

CARGO	DE	PARA
Fiscal de Obras e Posturas	G2-I-A: R\$ 1.383,71	G7-I-A: R\$ 2.228,46

ART. 2º. Os servidores ocupantes do cargo de Fiscal de Obras e Posturas deverão ser enquadrados no novo padrão de referência de vencimentos, respeitando-se e mantendo-se todas as vantagens pessoais, inclusive adicionais por tempo de serviço e incorporações.

ART. 3º. As atribuições do cargo de fiscal de obras e posturas, lançadas na tabela 61, do anexo V, da Lei Complementar nº 115/2020, ficam alteradas, conforme anexo I, parte integrante desta Lei.

ART. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei onerarão dotações próprias do orçamento vigente.

ART. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 1º de maio de 2023.

Câmara Municipal de Birigui, em nove de maio de dois mil e vinte e três.

ASSINADO DIGITALMENTE
JOSE LUIS BUCHALLA

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



**JOSÉ LUIS BUCHALLA,
PRESIDENTE.**

ASSINADO DIGITALMENTE
WAGNER DAUBERTO MASTELARO

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



**WAGNER DAUBERTO MASTELARO,
1º SECRETÁRIO.**

ASSINADO DIGITALMENTE
WESLEY RICARDO COALHATO

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



**WESLEY RICARDO COALHATO,
VICE-PRESIDENTE**

ASSINADO DIGITALMENTE
FABIANO AMADEU DE CARVALHO

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



**FABIANO AMADEU DE CARVALHO,
2º SECRETÁRIO.**



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

18ª Legislatura - Autógrafos - Livro nº 4 - FL. Nº 005

ANEXO I TABELA 61

FISCAL DE OBRAS E POSTURAS			
Quantidade	20	Referência Salarial	7
Descrição Sintética			
Fiscalizar as obras públicas e particulares concluídas ou em andamento, abrangendo também demolições, terraplenagens, parcelamento do solo, colocação de tapumes, andaimes, telas, plataformas de proteção e as condições de segurança das edificações.			
Atribuições Típicas			
- Faz vistorias em plantas prediais, residenciais, industriais e pedidos de habite-se; - Anota reparos em ruas, calçadas, encanamentos de água, esgoto e asfalto; - Notifica proprietários de terrenos baldios para limpeza, anota e comunica a presença de animais soltos pelas ruas; - Protocola todas as plantas, habite-se e requerimentos, atende as reclamações de municípios sobre construções clandestinas, infiltrações de águas e construções mal realizadas; - Participa de comandos ou plantões de fiscalização; - Realiza fiscalização de imóveis abandonados; - Realiza notificação para construção de passeios/calçadas dos terrenos baldios e/ou reparos nas calçadas existentes em mau estado; - Realiza vistoria para autorização de adoção de áreas verdes; - Realiza vistoria para autorização de adoção de canteiros em avenidas; - Faz apuração de denúncias e elaboração de relatórios sobre providências adotadas; - Lavra autos de infração e expedir multas; - Define as numerações das edificações; - Orienta os munícipes e aos profissionais quanto ao cumprimento da legislação; - Verifica os pedidos para instalação de painéis e/ou placas de publicidade em praças e avenidas; - Exerce outras atribuições correlatas a sua área de atuação; - Outros serviços, quando solicitados pela chefia imediata.			
ESPECIFICAÇÕES			
Forma de Provimento	Efetivo por Concurso Público		
Jornada de Trabalho	40 (quarenta) horas semanais		
Requisitos	Ensino Médio Completo		
Experiência	Necessária a prática na área		

ASSINADO DIGITALMENTE
JOSE LUIS BUCHALLA

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



JOSÉ LUIS BUCHALLA,
PRESIDENTE.

ASSINADO DIGITALMENTE
WESLEY RICARDO COALHATO

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



WESLEY RICARDO COALHATO,
VICE-PRESIDENTE

ASSINADO DIGITALMENTE
WAGNER DAUBERTO MASTELARO

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



WAGNER DAUBERTO MASTELARO,
1º SECRETÁRIO.

ASSINADO DIGITALMENTE
FABIANO AMADEU DE CARVALHO

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



FABIANO AMADEU DE CARVALHO,
2º SECRETÁRIO.